



## **Regulamento do Programa Ocupação de Tempos Livres 2014**

**Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda**

### **1º Objecto**

O Programa de Ocupações de Tempos Livres (OTL) visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem intervenção e participação social, cívica e ambiental como o contacto experimental com algumas actividades profissionais; contribuindo para o processo de formação e educação dos jovens.

### **2º Natureza do projecto**

1. No Programa OTL os jovens são ocupados em actividades nas seguintes áreas:
  - a) Acção Social – apoio a Idosos e/ou crianças;
  - b) Preservação do Património urbano;
  - c) Ambiente;
  - d) Outras de reconhecimento social.
2. As Actividades decorrem em ambas as Freguesias simultaneamente em colaboração com Instituições, Colectividades e Associações locais.

### **3º Destinatários**

Podem participar no Programa OTL todos os jovens residentes nas Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, comprovadamente integrados no sistema de ensino, com idade compreendida entre os 12 e os 18 anos.

### **4º Duração do Programa**

1. O Programa OTL encontra-se dividido em 4 quinzenas de forma a poder abranger um maior número de participantes, assim:

**1ª Quinzena:** 30 Junho a 11 Julho

**2ª Quinzena:** 14 Julho a 25 Julho

**3ª Quinzena:** 4 Agosto- 15 Agosto

**4ª Quinzena:** 18 Agosto a 29 Agosto

Em cada quinzena o programa ocorre nos dias úteis, com o período de ocupação mínima diária de 4 horas de actividades a definir.



2. As actividades do OTL iniciam-se todos os dias úteis às **9h**, em frente às instalações da Junta das Freguesias na Charneca de Caparica e na Sobreda, terminando às **13h às Terças, Quartas e Sextas-feiras** e as **17h às Segundas e Quintas-feiras**.

3. Nos dias em que existem actividades no período da tarde os jovens dispõem de um período para o almoço das **13h às 14h30**.

### 6º Candidatura dos Jovens

1. Os jovens interessados em participar no programa OTL devem efectuar a sua inscrição no site da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda - <http://www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt> - através do formulário disponível para o efeito.

2. Os participantes deverão indicar a Freguesia onde pretendem realizar o Programa assim como a quinzena.

### 7º Selecção dos Jovens

Cada quinzena tem a participação limitada a 30 jovens, pelo que estes serão seleccionados em função dos seguintes critérios:

- Data da candidatura;
- Idade dos jovens (dá-se prioridade aos jovens com mais idade);
- Vagas disponíveis.

### 8º Apoios

1. O jovem participante no Programa OTL tem direito, durante o período de ocupação no programa:

- A um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda que cobre o período em que decorrem as actividades.
- Uma camisola alusiva ao programa OTL 2014
- A uma bolsa diária no montante de dois Euros e Meio (2,5€)

2. A Bolsa é paga ao jovem pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda no prazo de 10 dias úteis após a recepção do mapa de assiduidade enviado pelo monitor responsável.

3. O pagamento é feito em numerário, mediante a entrega do recibo indicado para o efeito a fornecer pela Junta das Freguesias.

### 9º Deveres da Entidade Promotora



Constituem deveres da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda:

- a) Divulgação do Programa OTL;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente regulamento;
- c) A promoção de acções de formação para os monitores do Programa OTL;
- d) A prestação das informações relativas ao programa que lhe sejam solicitadas;
- e) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente regulamento;
- f) O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes e respectivos monitores;
- g) Fornecimento aos jovens e monitores de elementos identificativos do programa;
- h) O fornecimento aos jovens e monitores de Diplomas de Participação.

### **10º Deveres dos Jovens Participantes**

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL:
  - a) Assiduidade.
  - b) O cumprimento dos horários e orientações definidas pelos monitores da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda
  - c) A realização de uma reflexão escrita final sobre o decurso do programa;
  - d) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade nomeadamente a ausência injustificada em 3 dias consecutivos ou 5 dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa, sem direito a qualquer bolsa.
3. Só serão considerados para pagamento os dias em que o participante realizou um mínimo de 4 horas de programa;

### **11º Monitores do Programa OTL**

1. Os monitores participantes no Programa OTL têm direito, durante o período de ocupação no programa:
  - a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda
  - b) A uma bolsa diária de montante a definir por despacho executivo da Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda
2. Os monitores do Programa OTL são designados pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda



## 12º Deveres dos Monitores do Programa OTL

Constituem deveres dos Monitores:

- a) A frequência de uma acção de formação a realizar pela Junta das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda;
- b) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens;
- c) O acompanhamento dos jovens designados na execução das tarefas;
- d) Uso dos elementos identificativos da participação no programa OTL;
- e) A realização de um relatório final sobre o decurso do programa;
- f) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.

Charneca de Caparica e Sobreda, 3 de Junho de 2014